



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 97 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Escolar Interno da Escola Municipal Souza Lima, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206, tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme a Minuta do Regimento Escolar Interno e o Parecer CME nº 48 de 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar Interno da Escola Municipal Souza Lima, localizada na Zona Rural, Setor D, Quadra 11/14, Rua 07, Área Especial, Bairro Mansões Marajó, Distrito de Campos Lindos, Cristalina/GO.

Art. 2º- O Regimento Escolar Interno orienta o funcionamento da instituição e está de acordo com as normas vigentes.

Art. 3º- Fica sob a responsabilidade do diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

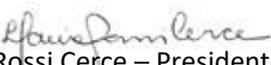
Art. 4º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 29 dias do mês novembro de 2021.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
“ATUAR PARA EDUCAR”


Lívia Maria Rossi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Ednalva Pereira de Melo

Lúcia Maria Paixão Alves

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CME